



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

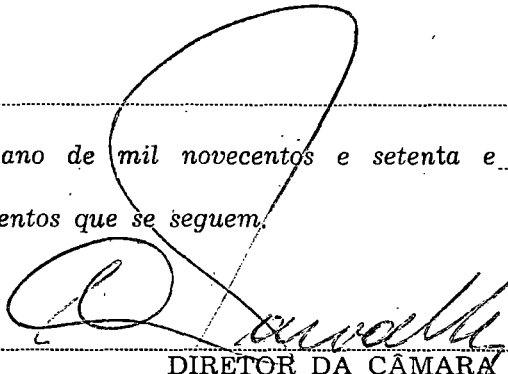
Ano de 1974

PROCESSO N.

Interessado: Vereador Dário Rêdio  
Projeto de Resolução Nº 20/74  
Assunto: Concede título de cidadão co-  
latinoense ao Sr Gilio Marques D'Al-  
peira Neves " " " "

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... dias do mês de .....  
do ano de mil novecentos e setenta e .....  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

SECRETARIA DA CÂMARA

*Resolução  
n.º 313  
Caf. 93*

*KA do  
Expediente  
02/09/74  
D. J. A. J. A.*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/74

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Es-  
pírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promul-  
ga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º)- Fica concedido o título de cidadão colatinense ao  
Sr. Dr. Gélice Aucyrones D'Oliveira Neves, pelos/  
mais relevantes a acentuados serviços prestados à  
coletividade colatinense.

Artigo 2º)-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, ficando revogadas as disposições em con-  
trário.

Sala das Sessões,

Em, 02 de setembro de 1974

*Dário Rúdio* REGISTRO N.º 146 Fs 131 L.º 01.  
Dário Rúdio - Autor Projeto de Resolução 20  
A Residência da Câmara.  
Colatina, 02/09/1974

*Reginaldo Rocha*  
*Juanes Guimarães*  
*Paulo Henrique Lourenço*  
*Rogério Dalmaso*

*Gélice Aucyrones D'Oliveira Neves*

ADVOGADO

O. A. B. 840 — C. P. F. 014.468.197

Rua Pio XII, 349 - Telefone 2-0506 - C. E. P. 29.700 COLATINA - Estado do Espírito Santo

---

"CURRICULUM VITAE"

NOME: Gélice Aucyrones d'Oliveira Neves.

DADA E LOCAL DE NASCIMENTO: 02.11.34, em Vitória (ES).

PRIMEIROS ESTUDOS: Grupo Escolar Jerônimo Monteiro.

CURSO GINASIAL: Colégio Salesiano de Vitória e Colégio Marconi de Belo Horizonte.

SEGUNDO GRAU: Colégio Estadual do Espírito Santo.

CURSO SUPERIOR, Faculdade de Direito do Espírito Santo, formado em dezembro de 1957.

- Advogado militante, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo, da qual já foi Conselheiro, no biênio 73/74;

- Membro do Instituto dos Advogados do Estado do Espírito Santo.

- Advogado de carreira do Banco do Brasil S.A., com atuação em todo o norte do Estado.

- Professor fundador da Faculdade de Ciências Econômicas de Colatina, cujo Diretório tem o seu nome.

A CONCLUSÃO DA PRESIDÊNCIA  
Sala das Sessões, 02, 09, 1971

Caricada

A Comissão respectiva.  
D. Eugénio  
Oliveira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

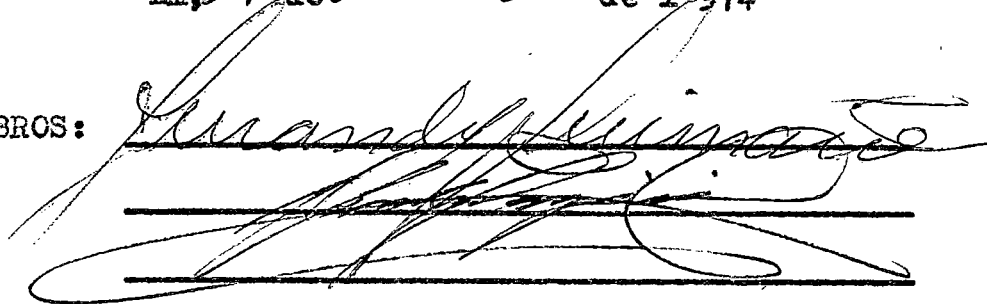
P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº RESOLUÇÃO 20/74 é pela sua aprovação tal como se achar redigido, justificando ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que o subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 09 de Setembro de 1974

MEMBROS:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA  
Sala das Sessões, 09/09/1974

~~Demício~~

A O.D. de presente  
Secc. D. S. S. S.  
O. T. T. T.

Aprovado em 1ª Sessão  
Discussão por: Unânime  
Sala das Sessões, 09/09/1974  
O. T. T. T.  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Sessão e Última  
Discussão por: Unanimidade  
Sala das Sessões, 16/09/1974  
O. T. T. T.  
PRESIDENTE

93/74

17 de setembro de 1974

Prezado Senhor:

Cumpre-me passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a inclusa cópia da Resolução de nº 313, aprovada por esta Câmara Municipal em sua última Reunião Ordinária.

Sendo só para o momento, apresse-me em apresentar as minhas,

Cordiais Saudações,

---

Dr. Octavio Luiz Barbosa de Araujo  
PRESIDENTE

Ao Sr.  
Sérgio Moraes  
DD. Diretor da Imprensa Oficial

NESTA:

ZM.

RESOLUÇÃO Nº 313

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE!

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte

R E S O L U S ã O

- Artigo 1º )- Fica concedido o Título de Cidadão Colatinese ao Sr. Dr. Gélice Aucyrones D'Oliveira Neves, pelos mais relevantes e acentuados serviços prestados à coletividade colatinense.
- Artigo 2º )- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 16 de setembro de 1974.

---

PRESIDENTE

Registrada e Publicada n/Secretaria na data supra.

---

SECRETARIO